

# Em novos tempos deve-se ter novas práticas

Neide Montesano (\*)

Fala-se muito em menos Brasília e mais Brasil

Se faz necessário então que assuntos relevantes ao país passem a deixar de ser pensados simplesmente como politicamente corretos e comecem a ser pensados como economicamente corretos, e porque não, sanitariamente responsáveis. É necessário refletir agora o que é economicamente melhor para o Brasil e não o politicamente melhor.

Naturalmente, a política tem que existir e continuar, e se faz necessária numa democracia, mas hoje é indicada menos mão política e mais mão econômica. É preciso pensar naquilo que é melhor financeiramente para o País, especialmente neste momento em que passa por uma de suas piores crises de desemprego da história.

Um dos temas que ilustra esse problema é a grande discussão da Cannabis no Congresso. A questão deve gerar ainda mais conflitos, uma vez que alguns políticos estão quase se digladiando por razões ideológicas e políticas. Contudo, não se pode esquecer que o mundo está com o Cannabidiol - CBD em pauta por razões muito maiores - soluções jamais conseguidas em algumas doenças que atingem crianças como a epilepsia e idosos, comoção de Parkinson.

Essa pauta, portanto, precisa ser bem discutida e analisada por todos, porque é um momento importante. A cannabis de algum modo foi liberada em vários países da Europa e inclusive nos Estados Unidos, sob diversas formas como o uso medicinal e recreativo. Não se pode ter, deste modo, uma visão simplista de um problema complexo, que tem várias vertentes. A descriminalização da Cannabis há anos tem sido discutida nas várias esferas do governo.

Muitos especialistas em questões legais e legislativas, como nós, acreditam que ape-

sar de forças conservadoras contra, inclusive de autarquias federais, o Congresso deve decidir pela liberação para uso medicinal. Avançamos a partir da última terça-feira (11), quando a Anvisa aprovou duas propostas de Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) que podem autorizar o cultivo medicinal para indústria e para estudos científicos.

Agora, a regulamentação para uso medicinal e científico, e do registro de medicamentos produzidos com princípios ativos da planta passará por duas consultas públicas. Uma RDC trata dos requisitos técnicos e administrativos para o cultivo da planta por empresas farmacêuticas e a outra trata dos procedimentos para o registro e monitoramento de medicamentos produzidos à base de componentes/metabólitos da planta, seus derivados e análogos sintéticos.

As regras devem tratar do monitoramento e a rastreabilidade dos medicamentos do plantio até o paciente passando por todo o processo produtivo. A regulação será rigorosa quanto à cadeia de produção, distribuição e consumo. De acordo com a agência reguladora, as normas serão aplicáveis apenas a remédios cuja indicação terapêutica seja restrita a pacientes com doenças debilitantes graves e/ou que ameacem a vida e não tenham alternativa terapêutica.

As consultas serão abertas a contribuições de empresas, universidades, órgãos de governo e de defesa do consumidor, além de profissionais de saúde e da população em geral. Enfim o Brasil participará desta evolução no acesso à saúde. Novos insumos, novos produtos, novos tratamentos com toda capacidade técnico-científica e empreendedora do povo brasileiro.

(\*) - É CEO do Grupo Montesano e expert em sustentabilidade regulatória e boas práticas de desenvolvimento de negócios.

# Pesquisa: 97% das mulheres já sofreram assédio em transporte

Foram ouvidas 1.081 brasileiras em diversas regiões do país e que utilizaram transporte público e por aplicativo

Uma pesquisa divulgada ontem (18) pelos Institutos Patrícia Galvão e Locomotiva, em parceria com uma empresa de transporte por aplicativo, confirmou que o assédio sexual está presente na maior parte das mulheres brasileiras, ao apontar que 97% dizem já ter sido vítimas de assédio em meios de transporte. Outras 71% conhecem alguma mulher que já sofreu assédio em público.

Foram ouvidas 1.081 brasileiras em diversas regiões do país e que utilizaram transporte público e por aplicativo nos três meses anteriores à data do início do estudo, em fevereiro deste ano. 72% das entrevistadas dizem que o tempo de locomoção entre a casa e o trabalho influenciam na decisão de aceitar um emprego ou permanecer nele. Ainda assim, 46% das entrevistadas não se sentem confiantes para usar meios de transporte sem sofrer assédio sexual.

A segurança no meio de



A segurança no meio de locomoção é o fator que mais preocupa as mulheres.

locomoção é o fator que mais preocupa as mulheres, que relatam situações das mais variadas, passando por olhares insistentes, cantadas indesejadas, comentários de cunho sexual, perseguição, e até mesmo passadas de mão ou homens que se esfregam no corpo da mulher se aproveitando da lotação. As citações de assédio no transporte público são mais

numerosas do que nas outras alternativas.

Uma em cada quatro mulheres (75%) se sentem seguras quando usam transporte por aplicativo, número que passa para 68% entre as que mencionam o uso dos táxis, enquanto 26% se sentem seguras no transporte público. Entre as entrevistadas, 55% consideram que a denúncia dos abusadores

é mais fácil no caso dos transportes por aplicativo, sendo esse meio, para 45%, o que dá mais chances de que os assediadores sejam punidos.

Para 91% das consultadas, o transporte por aplicativo melhorou sua capacidade de locomoção pela cidade e 94% afirmam que se sentem mais seguras sabendo que, se precisarem, podem chamar um transporte desse tipo para voltar para casa. Para a diretora executiva do Instituto Patrícia Galvão, Jacira Melo, é importante não apenas aplicar leis que criminalizem o assédio sexual no transporte.

“É preciso também desenvolver políticas e mecanismos para prevenção, para garantir que as brasileiras possam se sentir seguras ao exercerem seu direito de ir e vir, garantindo também seu direito a uma vida sem violência. Para as mulheres que em sua maioria estudam e trabalham fora de casa, a segurança no deslocamento é uma questão essencial” (ABR).

# Expectativa de votação da ‘reforma’ é a melhor possível

O secretário especial da Previdência, Rogério Marinho, esteve ontem (18), na Câmara, na sessão da Comissão Especial da reforma da Previdência que começou a debater o relatório do deputado Samuel Moreira (PSDB-SP).

Aos jornalistas, o secretário, que já foi deputado federal, disse que foi “cumprimentar os colegas”. Sobre a expectativa de votação do texto, sem estimar data, ele respondeu que é a melhor possível.

Por causa do feriado de Corpus Christi, nesta quinta-feira (20), Ramos poderá convocar os deputados para continuar a discussão já na segunda-feira (24). Caso a fase de discussão consiga ser encerrada até a próxima terça-feira (25), a expectativa é de que, no dia

seguinte, comece o processo de votação da matéria, que pode levar até três dias, conforme o grau de obstrução da oposição.

O líder do governo na Câmara, Major Vitor Hugo (PSL-GO), disse que a retirada de estados e municípios não vai impactar na economia prevista para a reforma da Previdência. “Somos uma federação, municípios e estados têm autonomia”, disse. Segundo ele, esta situação vai proporcionar propostas locais e adaptadas às características regionais.

Sobre a capitalização, considerou prematura a retirada da proposta do texto, feita para fechamento de acordo.

Já a deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ) disse que a retirada do sistema de capitalização do relatório foi uma vitória da oposi-



Secretário especial da Previdência, Rogério Marinho.

ção. “Se o ministro Paulo Guedes quiser embora, vamos dar tchau para ele no aeroporto”, completou, lembrando a declaração do ministro na qual ele disse que, se uma reforma com uma economia robusta não fosse aprovada, ele preferiria sair do Brasil.

Logo no início da discussão, o relator do texto da reforma

da Previdência, Samuel Moreira (PSDB-SP), falou que nunca teve pretensão de que o relatório fosse um decreto e voltou a dizer que o parecer apresentado não é definitivo. E que vai apresentar um novo texto após a fase de discussão da proposta na Comissão Especial (ABR).

# Cobradas leis para garantir assistência e prioridade a autistas

Edilson Rodrigues/Ag.Senado



O presidente da CDH, Paulo Paim, preside audiência pública.

Os participantes da audiência que lembrou 18 de junho como Dia do Orgulho Autista, pediram aos senadores, na Comissão de Direitos Humanos, a aprovação de projetos que podem beneficiar crianças e adultos autistas e suas famílias. Um desses projetos prevê que os censos demográficos façam referência a pessoas enquadradas no Transtorno do Espectro Autista. O senador Izalci Lucas (PSDB-DF) destacou que colocar o autismo no censo é importante porque ele vai diagnosticar as demandas específicas dos cidadãos com TEA. Estima-se que eles sejam cerca de 2 milhões de brasileiros. “É a partir de diagnósticos que elaboramos as políticas públicas aqui no Congresso”.

Outro projeto com apoio dos movimentos pelos autistas é o relatado pela senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) na CDH. Já aprovado pela Câmara, prevê a confecção de carteira de identificação da pessoa com TEA para dar a ela atendimento prioritário em serviços públicos

e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Uma das convidadas para falar na audiência foi a jornalista Carolina Spinola, mãe de gêmeos adolescentes com autismo. Ela contou que Mato Grosso do Sul já especifica o autismo nas carteiras de pessoa com deficiência. Isso porque o autista nem sempre dá sinais físicos do transtorno e, dependendo da circunstância, ele precisa de atendimento rápido e prioritário.

Representante do estado no Movimento Orgulho Autista, Carolina apontou a necessidade de o Congresso reservar orçamento para atender os autistas. “Há um grupo de pessoas que precisa de atendimento e, sem orçamento definido, essa assistência dificilmente vai acontecer”. O deputado Tiago Dimas (SD-TO), que assistia à reunião, também reclamou da falta de previsão de repasse da União para estados e municípios investirem em escolas especiais e centros de referência (Ag.Senado).

XP VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.  
CNPJ: 29.408.732/0001-05 - NIRE: 35.300.512.413

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2019. Data, Horário e Local: Em 11 de março de 2019, às 9:00 horas, na sede da XP VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. (“Companhia”), situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar (parte), Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Convocação dispensando a presença de todos os membros da Assembleia Geral, conforme o artigo 132 da Lei nº 6.404/76, face à presença da única acionista da Companhia, conforme assinatura constante da presente ata. **Mesa:** Presidente: Flávia Renó Stabile Costa. **Secretaria:** Flávia Renó Stabile Costa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) alteração da sede da Companhia; e (b) convalidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Tomadas, por unanimidade, pela única acionista da Companhia, 1. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia da Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar (parte), Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 27º andar, CEP 04543-907, na Cidade e Estado de São Paulo, de forma que o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 2º - A Companhia tem seu domicílio, com endereço, no endereço de sua sede, localizada no território nacional, sendo facultada, na medida dos interesses da Companhia, a critério da Diretoria e satisfazer as exigências legais, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.” 2. Em virtude das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação constante no Anexo I da presente ata. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta assembleia, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, que foi aprovada por unanimidade. **Assinaturas:** Mesa: Presidente - Fabricio Cunha de Almeida. Secretária - Flávia Renó Stabile Costa. **Acionista Presente:** XP Controle 4 Participações S/A. São Paulo, 11 de março de 2019. Mesa: Fabricio Cunha de Almeida, Presidente; Flávia Renó Stabile Costa, Secretária. **Acionista Presente:** XP Controle 4 Participações S/A. (pp. Fabricio Cunha de Almeida e Bernardo Amaral Botelho. **Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11 de Março de 2019. Estatuto Social. XP Vida e Previdência S.A. Capítulo I. Denominação Social, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Art. 1º -** XP Vida e Previdência S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio, e pelas disposições legais aplicáveis. **Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 27º andar, CEP 04543-907, na Cidade e Estado de São Paulo, podendo operar em todo o território nacional, sendo facultada, na medida dos interesses da Companhia, a critério da Diretoria e satisfazer as exigências legais, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **Art. 3º -** A Companhia tem por objeto social a comercialização de seguro de vida, compreendendo todas as modalidades de seguros de pessoas, bem como a comercialização de planos de previdência complementar aberta. **Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 17.500.000 (dezesete milhões e quinhentos mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Art. 6º -** Cada ação ordinária dá direito a um voto na Assembleia Geral. As ações preferenciais, uma vez emitidas, não têm direito a voto e têm como preferência o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. **Capítulo III. Assembleia Geral. Art. 7º -** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Único -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, inclusive no caso de transformação, não se exigindo quórum mínimo. **Art. 8º -** A Assembleia Geral é convocada com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, pela Diretoria ou, nas hipóteses previstas em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionista, competindo-lhe discutir e deliberar sobre matéria constante do edital de convocação. **Art. 9º -** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia ou, na ausência de todos estes, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário. **Art. 10 -** A Assembleia Geral realizará-se à preferencialmente na sede da administração da Companhia, quando houver de efetuar-se em outro local, os atos de convocação, com presença de todos os membros da Diretoria, e os demais, Diretores sem designação, morte ou incapacidade declarada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro -** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Assembleia Geral deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo Segundo -** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Parágrafo Terceiro -** Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Seção II. Diretoria. Art. 12 -** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente. **Art. 13 -** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos termos respectivos, lavrados em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 14 -** O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no artigo anterior. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia desde o momento em que é aceita em sessão de Assembleia Geral. **Art. 15 -** A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade declarada em Assembleia Geral. **Art. 16 -** O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. **Art. 17 -** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, a quem caberá presidir a reunião. **Parágrafo Único -** A reunião da Diretoria será instalada com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, dentre os quais deverá estar incluído o Diretor Presidente. **Art. 18 -** Compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral lhe atribuir, dentro dos limites das atribuições conferidas no presente artigo. **Capítulo IV. Administração. Seção I. Normas Gerais. Art. 19 -** A Administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração, inclusive: (a) Conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral; (b) Executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da lei e deste Estatuto Social da Companhia, assim como das deliberações da Assembleia Geral; (c) Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (d) Elaborar os planos de negócios e orçamento da Companhia, anuais ou plurianuais, e submetê-los à Assembleia Geral; (e) Decidir sobre Filiais, agências, departamentos, escritórios, com o objetivo de expansão, redução ou reestruturação da Companhia; (f) Representar a Companhia em eventos, inclusive perante o foro dele, respeitadas as disposições e limitações previstas neste Estatuto Social; (g) Contratar, transigir, contratar obrigações, renunciar, aceitar, celebrar acordos, firmar compromissos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da Companhia, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições e limitações previstas neste Estatuto Social; (h) Aceitar, sacar, endossar e disponibilizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros tipos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições e limitações previstas neste Estatuto Social; (i) Admitir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento; e (j) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral ou pelo presente Estatuto Social. **Art. 20 -** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticados: (i) Por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou (ii) Por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma do artigo 20 abaixo; ou (iii) Por 2 (dois) procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma do artigo 20 abaixo; ou (iv) Exceção de batente, por 1 (um) procurador, agindo isoladamente, devidamente constituído na forma do artigo 20 abaixo, desde que expressamente autorizado e para atividades específicas. **Art. 20 -** As procurações em nome da Companhia serão exclusivamente outorgadas por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, e deverão especificar os poderes conferidos e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (adjudicial) ou para representação em processos administrativos, não terão prazo superior a 1 (um) ano. **Art. 21 -** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 22 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal que só poderá exercer os seus poderes sociais em que for instado a pedido de acionistas que representem o quórum mínimo exigido por lei para solicitar a instalação do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único -** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Art. 23 -** O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de no mínimo 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecendo o mínimo legal. **Capítulo VI. Acordos de Acionistas. Art. 24 -** Os acordos de acionistas regulando direitos e obrigações entre acionistas da Companhia, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, serão, quando arquivados na sede da Companhia, estritamente vinculados aos acordos de acionistas. **Art. 25 -** Os acordos de acionistas serão registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações, se emitidas. **Capítulo VII. Resolução de Conflitos. Art. 25 -** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas disposições da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis à Companhia, perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem de São Paulo. O arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. **Parágrafo Primeiro -** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas de urgência para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cumprimento preparatório, desde que previamente à instauração do Tribunal Arbitral, devendo, contudo, ser imediatamente informada a CFGV sobre a obtenção ou não do provimento judicial. **Art. 26 -** O acionista que não cumprir as obrigações estabelecidas neste Estatuto Social, bem como distribuir lucros e títulos de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação em vigor. **Art. 31 -** Os dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados serão pagos nos prazos da lei e, se não forem reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo IX. Liquidação e Transformação. Art. 32 -** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período da liquidação. **Art. 33 -** A Companhia poderá ser transformada em outra forma jurídica, mediante deliberação da maioria absoluta dos votos na Assembleia Geral. **Capítulo X. Disposições Gerais. Art. 34 -** No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidas em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Art. 35 -** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76. **Autenticação da Mesa.** Fabricio Cunha de Almeida, Presidente; Flávia Renó Stabile Costa, Secretária. JUCESP 320.757/19-5, em 13/06/2019. Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.

# Manutenção de decreto que amplia porte de armas

O Senador Lasier Martins (Podemos-RS) disse ontem (18), que vai votar contrário ao projeto que susta o decreto do governo federal que trata da posse e ampliação do porte de armas a 20 categorias profissionais no país. Para o parlamentar, o decreto não promove a liberação geral de armas no país. Segundo ele, a posse e o porte serão assegurados às pessoas que atuam em atividade de risco, desde que comprovem aptidão psicológica, capacidade técnica para o manuseio e outros requisitos.

Ele lembrou também que a autoridade pública responsável pela análise do pedido poderá negá-lo, se verificar que não há o cumprimento de requisitos previstos no decreto. “Com 63 mil homicídios, o Brasil se tornou o país onde mais se mata no mundo. Portanto, o cidadão de bem tem o direito de se defender. E não são as armas dos cidadãos que matam. São as armas do crime organizado, em que seus portadores não têm autorização para usá-las. O uso que aqui se defende é com vistas a ações preventivas de defesa e por parte de cidadãos de bem”, disse (Ag. Senado).

**Alphaville Urbanismo S.A.**  
CNPJ/MF nº: 00.446.918/0001-69  
NIRE 35.300.141.270

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os acionistas da Companhia, sociedade de por ações com sede em São Paulo/SP, Avenida das Nações Unidas, 8501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, com atos constitutivos registrados perante a JUCESP NIRE 35.300.141.270 para se reunirem, no dia 4.07.2019, às 10h00, em 1ª convocação, na sede social, São Paulo/SP, Avenida das Nações Unidas, 8501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, em AGE, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (i) aprovação da 6ª emissão de debêntures, nos termos de emissão, em série única, da espécie subordinada, sem garantia, no valor total de até R\$110.000.000,00, com conversíveis em até 110.000 debêntures, com valor nominal de R\$1.000,00 cada, para distribuição privada, vencimento em 5 anos, remuneração equivalente à variação do índice IGP/MF/IGV acrescida de 15% ao ano e demais termos e condições conforme documentação disponível na sede da Companhia (“Debêntures”); e (ii) a autorização à administração e demais representantes legais para celebrar os documentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à emissão de Debêntures, conforme for aprovada. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGE ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. São Paulo, 18.06.2019. Ricardo Leonel Savazza - Membro do Conselho de Administração